

## Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232 CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI 2.323 DE 26 DE ABRIL DE 2006.

"ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL 1.444/91"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele SANCIONA a presente Lei:

**Artigo 1º** Ficam acrescidos os incisos X, XI e XII ao artigo 68 da Lei nº 1.444/91 com a seguinte redação:

X- licença para tratamento de saúde do funcionário de até 120 (cento e vinte) dias; XI- licença para gestação; XII- licença prêmio.

**Artigo 2º** Altera-se a redação do artigo 149 *caput* e acrescenta § 3º da lei nº 1.444/91, passando a vigora com a seguinte redação:

Art. 149. A gratificação de assiduidade será concedida, em caráter permanente, ao profissional do Magistério de provimento efetivo e também aos estáveis que, tendo adquirido direito a licença-prêmio de acordo com o artigo 121, optar por esta gratificação.

§	19	)					
8:	20						

§3º O tempo de serviço, será contado para efeito de direito ao recebimento de gratificação que os profissionais do magistério estáveis possuem.

**Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santos, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil e seis.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO Prefeito Municipal

Registrada e Publicada Em 26 de abril de 2006.

JOSÉ ELIAS PRUDENCIO